



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 590/2005

Súmula: Institui como Órgão Oficial do Município de Candói, a EDITORA JORNALÍSTICA DE GUARAPUAVA LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Candói, a EDITORA JORNALÍSTICA DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 02.855.430/0001-10, conforme Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 014/2005.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº. 455/2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de abril de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAVA

Nº 1589 de 16/17/04 / DS

Resp. LUCIANE DA LUZ